

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia são regidos pelo presente regulamento, aprovado em 07/11/2019 pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Zoologia

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. As normas gerais de funcionamento do Programa de Pós-graduação em Zoologia estão de acordo com a Resolução CEPE 0080/2017, com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Brasília.

TÍTULO II - FINALIDADE DOS CURSOS

Art. 2. O Programa de Pós-graduação em Zoologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília tem por objetivo a formação de mestres e doutores capazes de atuar em pesquisa, docência e atividades técnicas de alto nível na área de Zoologia.

§ 1º. O Programa deverá buscar, acima de tudo, a excelência científica e técnica na produção de conhecimento de alto nível e a formação de profissionais tomadores de decisão.

§ 2º. O Curso de Doutorado em Zoologia tem por objetivo formar pessoal de alto nível capaz de atuar de forma crítica e independente na pesquisa, na carreira tecnológica e docência em Zoologia.

§ 3º. O Curso de Mestrado Acadêmico em Zoologia tem por objetivo o enriquecimento da competência acadêmica e científica de graduados nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e áreas afins, por meio de estudos avançados e pesquisa em Zoologia.

§ 4º. A área de concentração do programa é Zoologia.

TÍTULO III - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 3. A estrutura administrativa do Programa inclui a Coordenação, a Comissão de Pós-graduação e o Colegiado.

Art. 4. O Colegiado do PPGZOO é composto por: todos os orientadores plenos credenciados no programa que pertençam ao quadro da UnB; um representante dos docentes colaboradores, vinculados a instituições com as quais a Universidade de Brasília mantém convênio de cooperação acadêmica; e um representante discente.

Art. 5. O presente regimento, compete ao Colegiado:

- (a) Eleger o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;
- (b) Eleger a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;
Propor o credenciamento e descredenciamento de orientadores e coorientadores, nos termos da Resolução de Credenciamento estabelecido pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Zoologia;
- (c) Decidir como aplicar os recursos colocados à disposição do Programa pela Universidade;
- (d) Aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- (e) Definir os critérios de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Zoologia;
- (f) Estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- (g) Produzir um plano de desenvolvimento estratégico de excelência para o curso após cada avaliação da CAPES.
- (h) Apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa no âmbito de sua competência" (conforme estabelecido na Resolução CEPE 080/2017).

Art. 6. O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zoologia será eleito pelo respectivo Colegiado.

§ 1º. Compete ao coordenador atuar segundo as normativas da Resolução CEPE 080/2017 (Art. 14 § 2º) como:

- (a) Presidir o Colegiado do Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Pós-Graduação;
- (b) Pleitear ações beneficiárias ao Programa perante aos órgãos, colegiados e agências de financiamento;
- (c) Avaliar as propostas, recursos e solicitações diversas de professores e alunos do Programa no âmbito de sua competência;
- (d) Indicar Comissão para Coordenar um programa regular de Seminários em Zoologia;

§ 2º. Nas faltas ou impedimentos do Coordenador, o membro mais antigo da Comissão de Pós-graduação assumirá interinamente a Coordenação.

Art. 7. O Programa de Pós-graduação em Zoologia terá uma Comissão de Pós-graduação em Zoologia (CPGZOO) que será constituída por quatro membros efetivos e dois suplentes, com mandatos de dois (2) anos sendo permitido uma (1) recondução consecutiva. A CPGZOO será composta por:

- (a) Coordenador do Programa como presidente da CPGZOO;
- (b) Três membros titulares e um suplente selecionados pelo Colegiado entre os professores credenciados no programa como orientadores plenos;
- (c) Um representante discente e seu respectivo suplente, ambos eleitos pelos pares entre os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia da UnB.

§ 1º. A competência da CPGZOO está definida de acordo com os itens abaixo:

- (a) Avaliar o desempenho dos alunos e aprovar a utilização de bolsas;
- (b) Aprovar os docentes indicados para as Comissões Examinadoras de teses e dissertações;
- (c) Avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos;
- (d) Analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientador e coorientador;
- (e) Apreciar solicitações de defesa direta de tese;
- (f) Apreciar propostas e recursos de professores e alunos do Programa no âmbito de sua competência;
- (g) A CPGZOO atuará também como a Comissão de Bolsas do Programa;
- (h) Revisar e avaliar, a cada quadriênio, o a estrutura didática e de gestão do Programa propondo melhorias para o mesmo.

TÍTULO IV - ADMISSÃO NOS CURSOS

Art. 9. O processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia será realizado conforme as regras estabelecidas pela Universidade de Brasília, em edital próprio, em conformidade com as exigências do Regulamento do programa e da Resolução nº 0080/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

Art. 10. Para ingresso nos cursos de mestrado, o candidato deverá ser portador de diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas ou áreas afins.

Art. 11. Para ingresso no curso de doutorado, o candidato deverá ser portador de título de mestre nas áreas de Ciências Biológicas ou áreas afins.

§ 1º. Candidatos portadores de diploma de graduação nas áreas indicadas no Art. 10, mas sem título de mestre, poderão ser aceitos para o doutorado desde que apresentem publicação em revistas qualificadas como primeiro autor, além de demonstrar capacidade de condução e execução do projeto atestada e justificada pelo orientador.

§ 2º. O candidato sem título de mestrado deverá realizar as provas de conhecimentos aplicadas aos candidatos de mestrado em caráter eliminatório.

§ 3º Alunos cursando o mestrado no PPGZoo que apresentem produção relevante na zoologia e capacidade de execução do projeto podem, após um ano de curso, solicitar recondução para o curso de Doutorado, solicitação esta que será avaliada pelo Colegiado.

Art. 12. Candidatos estrangeiros residentes no exterior poderão ser admitidos por meio de programas de cooperação internacional do Governo Brasileiro de acordo com as normas vigentes.

§ 1º. O Colegiado definirá normas específicas e prazos para seleção de alunos estrangeiros residentes no exterior, em edital próprio.

§ 2º. O candidato estrangeiro deverá providenciar com antecedência à sua entrada, proficiência em português suficiente para ingresso no programa, ou carta de anuência do orientador.

TÍTULO V - ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 13. Para cada aluno regular será designado um professor orientador credenciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no respectivo curso.

Art. 14. Cada aluno poderá ter ainda um coorientador.

§ 1º. O credenciamento de um coorientador deverá ser solicitado pelo orientador até o final do terceiro semestre para alunos de mestrado e até o final do sexto semestre para alunos de doutorado.

§ 2º. A solicitação de credenciamento de coorientador deverá ser acompanhada de justificativa, detalhando em quais aspectos o coorientador complementar a orientação.

§ 3º. A atividade do coorientador será complementar, e o mesmo não poderá assumir as funções do orientador.

§ 4º. É vedada a participação do coorientador nas comissões examinadoras de qualificação e de defesa.

§ 5º. O coorientador deverá possuir o título de doutor ou equivalente e, além de apresentar produção científica relevante na linha de pesquisa do projeto desenvolvido pelo aluno nos últimos quatro anos.

§ 6º. O coorientador deverá ter pontuação suficiente à exigida para se credenciar no programa como orientador de mestrado ou doutorado, conforme o pedido.

Art. 15. O credenciamento e credenciamento de orientadores e de coorientadores serão realizados de acordo com os termos da Resolução de Credenciamento estabelecida pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Zoologia.

Art. 16. São atribuições dos orientadores:

- (a) Orientar na elaboração do plano de estudos e aprovar a matrícula em disciplinas pelo aluno a cada semestre;
- (b) Supervisionar a execução do projeto de tese ou dissertação;
- (c) Auxiliar o aluno na obtenção dos meios necessários para execução do plano de trabalho;
- (d) Avaliar relatório semestral do aluno das tarefas desempenhadas.

Art. 17. O Colegiado buscará garantir que o número de orientandos simultâneos por orientador não ultrapasse 8 alunos, considerando também o número de orientandos em outros programas.

Art. 18. Um aluno poderá mudar de orientador por meio de solicitação justificada encaminhada ao Coordenador.

§ 1º. A solicitação poderá ser encaminhada tanto pelo orientador como pelo aluno;

§ 2º. O prazo máximo para solicitação de mudança de orientador será de 06 meses para mestrado e de 18 meses para doutorado, salvo em questões excepcionais;

§ 3º. O aluno deverá apresentar novo plano de trabalho aprovado pelo novo orientador;

§ 4º. A manutenção do projeto original dependerá da concordância do ex-orientador, considerando as

linhas de pesquisa e eventuais compromissos com agências de fomento;
§ 5º. Casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação em Zoologia.

Art. 1. TÍTULO V - REGIME DIDÁTICO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Art. 19. O aluno de mestrado deverá ter seu projeto de dissertação aprovado na disciplina de Projeto de Pesquisa em Zoologia.

Art. 20. Para obter o diploma de mestre, além de atender ao previsto nas normas gerais da pós-graduação da UnB, o aluno deverá:

- (a) Integralizar 20 créditos em disciplinas, dos quais 12 créditos devem pertencer à área de concentração em zoologia ou domínio conexo, conforme o Anexo 1;
- (b) Ter sua dissertação aprovada pela Banca Examinadora;
- (c) Os critérios para marcação da defesa serão definidos em resolução específica.
- (d) A composição da banca será definida de acordo com a Resolução CEPE 080/17.

Art. 21. O aluno de doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação até o décimo oitavo (18) mês após seu ingresso no curso.

§ 1º. O projeto para qualificação, após aprovação do orientador deve ser encaminhado pelo aluno em formato final ao Coordenador no mínimo 30 dias antes da data prevista para o exame de qualificação;

§ 2º. O exame consistirá de apresentação do projeto de tese aberta para o público, seguida de arguição pela comissão examinadora;

§ 3º. A comissão examinadora será composta por três membros efetivos e um suplente, aprovados pela CPGZOO;

§ 4º. É vedada a participação de coorientadores e colaboradores do projeto de tese na comissão examinadora;

§ 5º. Em caso de reprovação, o aluno poderá realizar novo exame de qualificação em até três (3) meses após a data do primeiro exame.

§ 6º. Em caso de reprovação no segundo exame de qualificação, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

Art. 22. Para obter o diploma de Doutor, além de atender ao previsto nas normas relativas à pós-graduação da UnB, o aluno deverá:

- (a) Integralizar 24 créditos em disciplinas relativas ao doutorado, dos quais 16 créditos devem pertencer à área de concentração ou domínio conexo, conforme o Anexo 1;
- (b) Ter sua tese aprovada pela Banca Examinadora.

§ 1º. Os créditos obtidos durante o curso de mestrado não poderão ser aproveitados para o doutorado. Somente os créditos excedentes poderão ser aproveitados.

Art. 23. Caso o projeto de tese ou dissertação envolva coleta, transporte e remessa de material zoológico ou experimentação com animais vivos, o aluno e o orientador serão responsáveis pela obtenção das licenças e autorizações necessárias e aprovação do Comitê de Ética–CEUA, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. O aluno deverá obrigatoriamente depositar em uma das coleções científicas da UnB uma série representativa do material coletado durante execução do seu projeto, sendo recomendado também o depósito de material em outras instituições em casos específicos. Os espécimes deverão estar devidamente fixados e etiquetados com os dados necessários;

§ 2º. O aluno e o orientador são responsáveis pela devolução de espécimes provenientes de coleções de outras instituições e emprestados para o estudo;

Art. 24. O aluno deverá apresentar ao Coordenador relatório semestral relativo ao desenvolvimento de seu respectivo projeto de tese ou dissertação, devidamente assinado pelo orientador.

Art. 25. Cabe ao Colegiado definir as normas de formato de teses e dissertações em resolução específica, revisada a cada quatro anos.

Art. 27. Será desligado do curso o aluno que:

- (a) Deixar de cumprir os Artigos 19 e 21;
- (b) Cometer fraude acadêmica, incluindo plágio integral, parcial ou conceitual;
- (c) Tentar receber crédito pelo trabalho acadêmico executado por outra pessoa;
- (d) Fabricar e manipular dados;
- (e) Descumprir o termo de concessão da bolsa de estudos;
- (f) Fornecer informações falsas para a obtenção de bolsa;
- (g) Deixar de apresentar o relatório semestral sobre o andamento da tese ou dissertação;

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Este regulamento estará sujeito às demais normas gerais e legais vigentes, e as que vierem a ser estabelecidas para os cursos de pós-graduação na UnB.

Art. 29. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Anexo I

A lista das disciplinas que compõem o currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia foi aprovada junto com o Regulamento do Programa pelo Colegiado da Pós-graduação em Zoologia em sua 8ª Reunião Ordinária de 2019, ocorrida em 07/11/2019

Item 1– O currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia inclui disciplinas das áreas de Concentração e de Domínio Conexo.

A– Disciplinas Obrigatórias da área de Concentração:

Nível	Disciplina	Código	Carga horária	Créditos
M, D	Evolução de Metazoa	397865	60	4
M	Projeto de Pesquisa em Zoologia	316997	30	2
D	Exame de Qualificação em Zoologia	39791	30	2

Nível: M=Mestrado e D=Doutorado

B– Disciplinas Optativas da Área de Concentração:

Nível	Disciplina	Código	Carga horária	Créditos
M, D	Anatomia de Vertebrados	397709	30	2
M, D	Bases Teóricas do Comportamento Animal	321796	60	4
M, D	Biologia de Ácaros	397784	60	4
M, D	Biologia de Anfíbios	321800	60	4
M, D	Biologia de Aracnídeos	397768	60	4
M, D	Biologia de Insetos	321851	60	4
M, D	Biologia de Répteis	321818	60	4
M, D	Coleções Zoológicas	397741	30	2
M, D	Comportamento de Insetos	397814	60	4
M, D	Comunicação Química	397750	60	4
M, D	Conservação da Fauna	397679	60	4
M, D	Elaboração de revisão bibliográfica	320919	60	4
M, D	Entomologia Aplicada	397831	60	4
M, D	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 1	323314	30	2
M, D	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 2	323322	30	2
M, D	Estatística Aplicada a Zoologia	398411	60	4
M, D	Genética da Conservação	397318	60	4
M, D	Genética de Populações e Evolução	321907	60	4
M, D	Insetos Sociais	321923	60	4
M, D	Mastozoologia	321958	60	4
M, D	Métodos de Campo em Zoologia	397733	60	4
M, D	Ornitologia	322245	60	4
M, D	Redação de Trabalhos Científicos em Biologia	323250	30	2
M, D	Sistemática de Insetos	397725	30	2
M, D	Sistemática Filogenética	322407	60	4
M, D	Tópicos em Zoologia 1	397792	30	2
M, D	Tópicos em Zoologia 2	397806	60	4
M, D	Tópicos em Zoologia 3	397822	60	4

Nível: M=Mestrado e D=Doutorado

C– Disciplinas do Domínio Conexo:

Nível	Disciplina	Código	Carga horária	Créditos
M, D	Biogeografia	322474	60	4
M, D	Biologia da Conservação	360121	60	4
M, D	Biologia evolutiva	321991	60	4
M, D	Metodologia do Ensino Superior	392022	60	4
M, D	Microscopia e Fotomicrografia	321206	60	4
M, D	Microscopia Eletrônica de Varredura	321541	60	4
M, D	Microscopia Eletrônica de Transmissão	321982	60	4
M,D	Técnicas histológicas aplicadas a pesquisa	321133	60	4

Nível: M=Mestrado e D=Doutorado

Item 2 – A relação das disciplinas das áreas de Concentração e de Domínio Conexo pode ser alterada por recomendação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, com a aprovação do Colegiado de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas e da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Item 3– O número de créditos das disciplinas relacionadas no Artigo 1º do Anexo pode ser alterado por iniciativa do Departamento que ministra a disciplina, após aprovação nas instâncias competentes.

Item 4– A relação das disciplinas que constam no presente Anexo passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e revoga as disposições em contrário.